



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

**TERMO ADITIVO**

**9º TA ao CO 025/PGJ/MPDFT/2011**

**PROCESSO SEI N.º 19.04.3341.0000656/2022-32**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO EM ÁREA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E GEOBRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**LOCATÁRIO**

**A UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria nº 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023.

**LOCADOR**

**GEOBRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.508.242/0001-90, estabelecida na SHIS, CL QI 9, Bloco G, Sala 109, Lago Sul, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **STAIKOS GEORGES TZEMOS**, brasileiro, casado, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **LOCADORA**.

Por este instrumento, as partes acima qualificadas ajustaram e celebraram o presente Termo Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito pertinentes, naquilo que forem aplicáveis, e no SEI nº 19.04.3341.0000656/2022-32, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Suprimir, a contar de 17/4/2024, as áreas ocupadas pelo térreo e terceiro pavimento, do Edifício Sylvia, sito à Quadra Central, Bloco 7, Sobradinho-DF, perfazendo total de 569 m<sup>2</sup> de área devolvida, em conformidade com o artigo 62, § 3º, I, e artigo 65 inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Oitava -Da Alteração do Contrato do contrato original;

2. Reajustar em - 4,259% (menos quatro inteiros dois décimos cinco centésimos e nove milésimos por cento) os preços praticados no contrato relativos aos 2º e 3º pavimentos, a contar de 8/4/2024, tendo em vista o Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de abril de 2023 a março de 2024, com amparo no artigo 5º do Decreto n.º 1.054/1994 e no art. 2º da Lei n.º 10.192/2001;

3. Alterar a redação da Cláusula Sétima – Das Despesas de Condomínio do contrato original, tendo em vista a transferência da titularidade das despesas com água e esgotamento sanitário ao LOCADOR.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A retificação descrita no item 3 desta cláusula altera a Cláusula Sétima – Das Despesas de Condomínio do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DE CONDOMÍNIO**

*O LOCATÁRIO obriga-se a pagar as despesas normais do imóvel locado, correspondentes à energia elétrica.*

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

*O LOCATÁRIO obriga-se a pagar as despesas referentes à água e ao esgotamento sanitário mediante rateio proporcional à área do térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos, que é de 1.350 m<sup>2</sup>, a contar de 18/4/2024.*

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

*As despesas extraordinárias, assim entendidas todos os encargos referentes a obras que interessem à estrutura integral ou à aparência interna ou externa do prédio, bem como as necessárias para repor suas condições de habitabilidade, nos termos do item X, parágrafo único, artigo 22 da Lei nº 8.245/1991, correrão à conta do LOCADOR.”*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor mensal do aluguel do imóvel, relativo ao segundo pavimento de 360 m<sup>2</sup>, é de R\$ 7.650,63 (sete mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), obrigando-se o LOCATÁRIO a efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Décima do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão, neste exercício (2024), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo nº 2024NE000029, emitida em 9/1/2024, e seus respectivos reforços, se necessários.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, o que deverá ser providenciado pelo LOCATÁRIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem assim, justos e acordados, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **staikos georges tzemos, Usuário Externo**, em 08/08/2024, às 08:36, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 19/08/2024, às 16:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1394771** e o código CRC **622AC92B**.